



*M. 1*  
*Fish*  
*Prostka*

**CONTRATO DE “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MISTURA  
BETUMINOSA A FRIO E EMULSÃO”**

**Nº 5 /2017**

----- Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, Edifício dos Paços do Município e Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, compareceram comigo, Cristina Maria Martins Coelho, Assistente Técnica do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, na qualidade de Oficial Público da mesma Câmara, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - LUIS REGUENGO MACHADO**, casado, residente na freguesia de Medrões, deste Concelho, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e em representação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506829138.----

----**SEGUNDO: ISIDORO CORREIA DA SILVA**, residente na Rua João Paulo II, Miranda do Corvo na qualidade de representante legal do **Isidoro Correia da Silva, Lda**, NIF: 500142459, com sede em Vale Longo – Penela.-----

----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo documento de identificação. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por despacho de nove de fevereiro do corrente ano, foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, ao



*m.*  
*Filha* *Problema*

segundo outorgante o “**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO E EMULSÃO**”, em conformidade com a proposta apresentada e relatório final de seis de fevereiro de dois mil e dezassete, que fica a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

----- O valor deste contrato é de **33.570,00€ (Trinta e três mil e quinhentos e setenta euros)**, ao qual acrescerá IVA, quando devido, à taxa legal em vigor.-----

----- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: 41.291,10€ (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e um euros e dez cêntimos), Classificação Orgânica – Capitulo zero dois, Classificação Económica: zero dois, zero um, vinte e um, proposta de cabimento (PRC) n.º 154/17, de 17/01/2017 e correspondente Requisição Externa Contabilística (REC) – Compromisso n.º 2017/302. -----

-----2 – A repartição dos encargos plurianuais/diferidos, encontra-se registada e contabilizada na aplicação SIGMA POCAL – Contração de Dívida n.º NCD564. -----

----- O contrato tem a duração de dez meses, a contar da presente data, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro é dispensado a apresentação da caução.-----

----- Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará a legislação em vigor, Caderno de Encargos e Proposta.-----

-----Pelos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. –



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

----- A minuta do contrato foi aprovada em dezasseis de fevereiro de dois mil e dezassete.-----

----- Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos comprovativo de possuir a sua situação regularizada perante as respetivas entidade: -----

-----a) – Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em treze de dezembro de dois mil e dezasseis; -----

-----b) – Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviços de Finanças em trinta e um de janeiro de dois mil e dezassete. -----

----- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos mesmos outorgantes pela ordem que foram mencionados. ----

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante,

O Oficial Público,